



RE: ESCLARECIMENTO PREGÃO 90035/2024

De Pregão SUAG <pregao.suag@se.df.gov.br>

Data Qua, 11/12/2024 13:53

Para merenda mais <merendamais03@gmail.com>

Prezado (a) Licitante, boa tarde!

Agradecemos pelo seu e-mail e pelo seu interesse em obter mais informações. Confirmamos o recebimento do seu pedido de esclarecimento e informamos que a demanda será submetida ao setor técnico demandante, será respondido, em oportuno, bem como será veiculada no campo de avisos do portal de compras e na página oficial desta SEEDF (<https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>).

At.te;
Ana Paula Silva
Equipe de Apoio

De: merenda mais <merendamais03@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 12:02

Para: Pregão SUAG <pregao.suag@se.df.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO 90035/2024

You don't often get email from merendamais03@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Bom dia !

Segue em anexo pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 90035/2024 - flocos de milho.

Por favor, peço que confirme o recebimento.

Obrigada.

Atenciosamente,

Merenda Mais de São José Alimentos LTDA
(041) 3081 8171

ESCLARECIMENTO

A empresa MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.367.239/0001-13, por intermédio de seu representante legal, a Sra. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], vem por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento:

O edital apresenta as seguintes características para o produto:

"Flocos de Milho sem açúcar - Flocos de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados podendo ser adicionado de extrato de malte, sal, vitaminas e minerais e outras substâncias comestíveis. (...)"

A legislação vigente que regulamenta cereais, RDC Nº 711, de 1º de julho de 2022, define:

"Cereal processado: produto obtido a partir de cereais laminados, cilindrados, rolados, inflados, flocados, extrudados, pré-cozidos ou por outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos, podendo apresentar cobertura, formato e textura diversos."

Para compreender melhor a definição de "flocado", consulta-se o dicionário Michaelis, que apresenta:
Flocado:

Disposto ou feito em flocos.

Semelhante a flocos.

(<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/flocado/>)

Já a definição de "flocos" no mesmo dicionário inclui:

Flocos:

6. Alimento em pequenas partículas, processado a partir de cereais, muito rico em fibras: O menino adora comer flocos com leite no café da manhã.

(<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/floco/>)

Levando em consideração a definição 6, observa-se que o termo "flocado" se relaciona com o tamanho das partículas do cereal, mas não necessariamente com seu formato, permitindo, assim, considerar cereais de formato redondo como compatíveis com a descrição.

Além disso, o edital menciona o processo de laminação, cuja definição técnica inclui:

"A laminação é realizada a fim de dar formato final ao produto e, ao mesmo tempo, aumentar a superfície de troca térmica. [...] Os grãos cozidos e secos são prensados em flocos finos à medida que passam pelos rolos. O produto ainda é flexível neste ponto do processamento, desprovido tanto da crocância quanto do sabor desejado para o corn flakes final."

(Fonte: Embrapa - <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/cultivos/milho/pos-producao/agroindustria-do-milho/processamento/produtos-intermediarios/flocos-de-milho>)

O processo de laminação, conforme descrito pela UFRGS, enfatiza:

"A laminação é uma operação similar à moagem, na qual se busca a redução da espessura da matéria-prima para facilitar a extração de óleo, preparar o produto para moldagem ou até mesmo para dar forma ao produto final, como no caso de cereais matinais."

(Fonte: UFRGS - <https://www.ufrgs.br/alimentus1/feira/optransf/laminaca.htm>)

Com base nessas informações, conclui-se que a laminação está mais relacionada à redução da espessura do produto e à otimização de trocas térmicas, não determinando um formato específico. Dessa forma, de acordo com a definição do produto, entendemos que cereais no formato redondo, desde que sejam flocados, podem atender aos critérios definidos no edital.

Sendo assim, questionamos se serão aceitos flocos de milho laminados no formato esférico, “bolinha”, tendo em vista que as definições na legislação e definições encontradas em dicionários não delimitam um formato específico.

São José dos Pinhais, 11 de DEZEMBRO de 2024.



MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA

SÓCIA ADMINISTRADORA



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais
Diretoria de Alimentação Escolar

Despacho – SEE/SUAPE/DIAE

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag), com vistas ao Pregoeiro,

Assunto: Pedido de Esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico nº 90035/2024 - Aquisição de de gênero alimentício não perecível **"Flocos de milho sem açúcar"**

1. Trata-se do Despacho - SEE/SUAG/PREG (158379426), que requisita a manifestação desta Diretoria, área técnica demandante do objeto, em relação ao Pedido de Esclarecimento (158379007) formulado pela empresa **MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 28.367.239/0001-13). A empresa solicita informações acerca do Pregão Eletrônico nº 90035/2024 (156877219), cujo objeto é a aquisição de **"Flocos de milho sem açúcar"**, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Visto que o certame se encontra no período de postulação quanto a possíveis esclarecimentos, o referido Pedido, em síntese, questiona o formato que serão aceitos os flocos de milho laminados, conforme transcrições, a seguir:

A empresa MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.367.239/0001-13, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIEM MOHAMED IBRAHIM MAJZOUN, portador da Carteira de Identidade nº 12.694.490-0 e do CPF nº 321.524.238-95, vem por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento:

O edital apresenta as seguintes características para o produto: "Flocos de Milho sem açúcar - Flocos de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados podendo ser adicionado de extrato de malte, sal, vitaminas e minerais e outras substâncias comestíveis. (...)"

A legislação vigente que regulamenta cereais, RDC Nº 711, de 1º de julho de 2022, define: "Cereal processado: produto obtido a partir de cereais laminados, cilindrados, rolados, inflados, flocados, extrudados, pré-cozidos ou por outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos, podendo apresentar cobertura, formato e textura diversos."

Para compreender melhor a definição de "flocado", consulta-se o dicionário Michaelis, que apresenta: Flocado:

Disposto ou feito em flocos. Semelhante a flocos. (<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/flocado/>)

Já a definição de "flocos" no mesmo dicionário inclui:

Flocos:

6. Alimento em pequenas partículas, processado a partir de cereais, muito rico em fibras: O menino adora comer flocos com leite no café da manhã. (<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/floco/>)

Levando em consideração a definição 6, observa-se que o termo "flocado" se relaciona com o tamanho das partículas do cereal, mas não necessariamente

com seu formato, permitindo, assim, considerar cereais de formato redondo como compatíveis com a descrição.

Além disso, o edital menciona o processo de laminação, cuja definição técnica inclui: "A laminação é realizada a fim de dar formato final ao produto e, ao mesmo tempo, aumentar a superfície de troca térmica. [...] Os grãos cozidos e secos são prensados em flocos finos à medida que passam pelos rolos. O produto ainda é flexível neste ponto do processamento, desprovido tanto da crocância quanto do sabor desejado para o corn flakes final." (Fonte: Embrapa - <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/cultivos/milho/posproducao/agroindustria-do-milho/processamento/produtos-intermediarios/flocos-de-milho>)

O processo de laminação, conforme descrito pela UFRGS, enfatiza: "A laminação é uma operação similar à moagem, na qual se busca a redução da espessura da matéria-prima para facilitar a extração de óleo, preparar o produto para moldagem ou até mesmo para dar forma ao produto final, como no caso de cereais matinais." (Fonte: UFRGS - <https://www.ufrgs.br/alimentus1/feira/optransf/laminaca.htm>)

Com base nessas informações, conclui-se que a laminação está mais relacionada à redução da espessura do produto e à otimização de trocas térmicas, não determinando um formato específico. Dessa forma, de acordo com a definição do produto, entendemos que cereais no formato redondo, desde que sejam flocados, podem atender aos critérios definidos no edital.

Sendo assim, questionamos se serão aceitos flocos de milho laminados no formato esférico, "bolinha", tendo em vista que as definições na legislação e definições encontradas em dicionários não delimitam um formato específico.

3. Nesse sentido, esta Diretoria de Alimentação Escolar (DIAE) informa que serão aceitos formatos diversos de flocos de milho laminados, como o floco de milho laminado no formato esférico relatado pela empresa no Pedido de Esclarecimento (158379007), desde que sejam seguidas as características gerais e a composição requisitadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90035/2024 (156877219), a saber:

Flocos de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados podendo ser adicionado de extrato de malte, sal, vitaminas e minerais e outras substâncias comestíveis. **O Produto não deverá conter açúcar, aromatizantes ou corantes.** Deve ser produzido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. **Deverá apresentar características sensoriais próprias e adequadas ao produto relativas a aspecto, cor, odor, sabor e textura.** As características de identidade e qualidade do produto deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico constante na Resolução RDC nº 711, de 01 de julho de 2022 – ANVISA e nas demais legislações correlatas vigentes.

4. Dessarte, após os devidos esclarecimentos prestados por esta área técnica, encaminham-se os autos a essa Subsecretaria, com vistas ao Pregoeiro, para ciência e demais deliberações pertinentes ao pleito.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FERNANDA BEIRO DE LUCCA - Matr.0226666-0, Diretor(a) de Alimentação Escolar**, em 12/12/2024, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MATEUS COSTA MELO - Matr. 02029189, Subsecretário(a) de Apoio às Políticas Educacionais**, em 13/12/2024, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158449672** código CRC= **5ABF1C54**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70297-400 - DF

Telefone(s): (61)3318-2956

Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00149958/2024-95

Doc. SEI/GDF 158449672